

1563 02.08.17

10:56' CMB



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador Delegado Nilton Neves

Presidente

336

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, 2017

Dispõe sobre a divulgação de advertência “SE BEBER NÃO DIRIJA”, em cardápios e panfletos de propaganda de bares, restaurantes, boates, lanchonetes, e similares que comercializem bebidas alcoólicas no município de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1** – Fica obrigatório à divulgação de advertência “SE BEBER NÃO DIRIJA”, em cardápios e panfletos de propaganda de bares, restaurantes, boates, lanchonetes e similares que comercializem bebidas alcoólicas no município de Belém.

**Art. 2** – O disposto no artigo 1º desta Lei inclui a fixação de cartazes visíveis nos estabelecimentos e nos locais de realização de eventos, assim como as divulgações realizadas através de rádio, televisão, telemática, folders, banner, entre outros.

**Art. 3** – A confecção dos materiais com a advertência “SE BEBER NÃO DIRIJA”, ficará sobre a responsabilidade dos responsáveis dos estabelecimentos e organizadores de eventos.

**Art. 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário “Vereador Lameira Bittencourt”, em 02 de Agosto de 2017.

  
Vereador Delegado Nilton Neves  
Líder do PSL



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador Delegado Nilton Neves

### Justificativa

A disposição da advertência “SE BEBER NÃO DIRIJA”, nos materiais de divulgação de festas e em cardápios e panfletos de propaganda de bares, restaurantes, boates, lanchonetes e similares que comercializem bebidas alcoólicas, e em objetiva alertar o motorista sobre os perigos advindos do abuso dessa substância mesmo em pequena quantidade. Sabe-se que além de comprometer a sua segurança levará perigo aos demais usuários das vias de trânsito, podendo causar acidente fatal.

Estudos indicam que a ação depressiva do álcool no cérebro e no sistema nervoso central reduz as capacidades mental e física, diminuindo a habilidade para condução de veículos e debilitando o controle neuromuscular, posto que torna o motorista incapaz de se concentrar satisfatoriamente depois de uma pequena dose de bebida. O ato de dirigir exige habilidade, prudência, coordenação motora e sobretudo responsabilidade.

Em 2016, houve nove acidentes com vítimas a cada dia no Pará, no primeiro semestre deste ano. Foram 1.570 pessoas acidentadas, das quais 826 foram a óbito e 744 ficaram inválidas. Para quem fica escandalizado por esses números, resalte-se que houve 3,5% a menos de mortes e 17,07% de invalidez na comparação com o primeiro semestre do ano de 2015.

Por causa das mortes, o Estado perdeu quase 1,7 bilhão de reais, valor que corresponde ao que deixarão de produzir ao longo da sua vida útil as pessoas que morreram ou sofreram invalidez permanente. O cálculo, feito pelo Centro de Pesquisa e Economia do Seguro da Escola Nacional de Seguros, é apenas uma estatística, mas o número de perdas humanas é real,

*ny*



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Vereador Delegado Nilton Neves

Como a maioria dos vitimados se situa na faixa entre 18 e 64 anos, é uma vida útil menor na prática do que o valor teórico. Ainda assim, a estimativa do Centro supera em quatro vezes tudo que foi aplicado em educação na capital paraense.

Ilustres pares, segundo fontes pesquisadas, nos últimos três anos, a Unidade e outros três hospitais públicos administrados pela Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, sob contrato de gestão com a Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sespa), atenderam mais de 35 mil vítimas de acidentes de trânsito. Os hospitais atendem cerca de 90% das vítimas com perfil de média e alta complexidades.

Ante o exposto, quanto mais iniciativas desta ordem existirem, muitas vidas poderão ser salvas, bem como a redução de invalidez, haja vista as estatísticas mostrarem que um terço dos motoristas e motociclistas mortos, tem níveis de álcool no sangue, o que é proibido conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

  
Del. Nilton Neves

Vereador - PSL